



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº EDITAL: 000019 / 2026

EMISSION: 07/05/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para estruturação da Vigilância em Saúde - Portaria GM/MS 6499/2024 e para as equipes da Rede Bem Cuidar, conforme Portaria SES 1228/2025 - SEI 25/2000-9000141-8 para a UBS. O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006.

Justificativa:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais de informática para Estruturação da Vigilância em Saúde, conforme proposta cadastrada no INVESTSUS nº 12149331000124003, de 2024 - PORTARIA GM/MS Nº 6.499, de 31 de Dezembro de 2024 e para as equipes da Rede Ben Cuidar, conforme Portaria SES 1228/2025 - SEI25/2000-9000141-8 para UBS.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida constam no pedido anexo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 90.085,00.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.